



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA
LEI Nº 199/03-SMG, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2003

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a conceder aumento aos professores da rede municipal de ensino e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL


Faço saber que a Câmara Municipal de Formosa aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder aumento da ordem de 10% (dez por cento) aos professores da rede municipal e assistentes de ensino, a partir do mês de outubro do ano em curso de 2003.

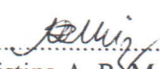
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta da verba orçamentária:- 009-Secretaria Municipal de Educação 12-Educação 361-Ensino Fundamental 0010-Eradicação do Analfabetismo 2.029-Manutenção do Ensino Fundamental 3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de outubro do ano em curso.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito, em 18 de dezembro de 2003.


SEBASTIÃO MONTEIRO GUIMARÃES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL


Afixado no "placard" de publicidade
E encadernado em livro próprio.
Data supra

.....

Mara Cristina A. R. Muniz
Superintendente de Legislação e Documentação